



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 024/E/23, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar uma Servente, em caráter emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária, de excepcional interesse público e em caráter emergencial, de uma Servente.

Art. 2º - O contrato previsto no artigo anterior será pelo período de 06 (seis) meses, a contar da promulgação da presente Lei, podendo ser prorrogado igual período.

Art. 3º - O regime de trabalho, para a contratação emergencial, será de 40 (quarenta) horas semanais, e as atribuições da função de acordo com o anexo único, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - O salário a ser pago no período é o fixado para o Padrão 2, classe A, correspondendo a R\$ 1.237 (um mil e duzentos e trinta e sete reais) mensais, acrescido de 20% (vinte por cento), a título de insalubridade, que incidirá sobre o valor do menor padrão de vencimentos do quadro de servidores do Município.

Art. 5º - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar nº 001, de 19 de novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2023.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 024/E/23, DE 04 DE MAIO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

Categoria Funcional: Servente

Padrão de Vencimento: 2 (dois)

Atribuições:

Descrição sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

Descrição analítica: fazer serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios, fazer café, fechar portas, janelas e via de acesso; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para o Provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Sem exigência específica.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 024/E/23, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho, anexo, o **Projeto de Lei nº 024/E/23**, que autoriza o Poder Executivo a contratar uma Servente em caráter emergencial e dá outras providências.

O presente projeto propõe a contratação de profissional para prestar os serviços de limpeza na Secretaria e no Posto de Saúde, por oportuno também cabe informar que a servidora concursada pediu exoneração e o executivo está em fase de levantamentos para efetuar um concurso público e assim suprir de forma permanente essa contratação emergencial e temporária.

Cabe informar que o executivo dispõe de banca de aprovados em Processo Seletivo Simplificado para, conforme Recomendação do TCE/RS, efetivar a referida contratação.

Conto com o apoio dos Nobres Vereadores, para apreciarem e aprovarem em regime de urgência urgentíssima o presente Projeto de Lei.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal